



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



**LEI Nº 2.649, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Louveira para o exercício de 2020.**

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Louveira para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 488.386.700,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>513.883.432,00</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições.....	R\$	70.640.725,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$	14.195.000,00
1.3 Receita Patrimonial.....	R\$	31.292.000,00
1.6 Receita de Serviços.....	R\$	12.035.000,00
1.7 Transferências Correntes.....	R\$	381.981.769,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	R\$	3.738.938,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.435.768,00</b>
2.1 Operações de credito.....	R\$	9.000.000,00
2.2 Alienações de Bens.....	R\$	2.422.713,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$	6.913.055,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....	R\$	100.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira  
Secretaria de Administração



7.	<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	R\$	23.227.500,00
7.2	Receitas de Contribuições.....	R\$	23.227.500,00
9.	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	R\$	-67.160.000,00
9.7	(-) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB.....	R\$	-67.160.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	R\$	<b>488.386.700,00</b>

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

01 -	Legislativa.....	R\$	20.250.000,00
03 -	Essencial à Justiça .....	R\$	136.000,00
04 -	Administração.....	R\$	28.372.500,00
06 -	Segurança Pública.....	R\$	15.821.000,00
08 -	Assistência Social.....	R\$	14.178.055,00
09 -	Previdência Social.....	R\$	23.440.000,00
10 -	Saúde.....	R\$	88.532.250,00
12 -	Educação.....	R\$	121.461.800,00
13 -	Cultura.....	R\$	5.145.000,00
15 -	Urbanismo.....	R\$	50.332.595,00
16 -	Habitação.....	R\$	4.351.400,00
17 -	Saneamento.....	R\$	46.495.000,00
18 -	Gestão Ambiental.....	R\$	5.340.500,00
20 -	Agricultura.....	R\$	4.279.000,00
22 -	Indústria.....	R\$	312.000,00
23 -	Comércio e Serviços.....	R\$	727.000,00
25 -	Energia.....	R\$	355.000,00
26 -	Transporte.....	R\$	2.382.100,00



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



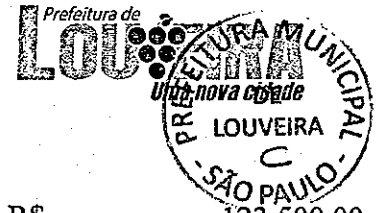
27 -	Desporto e Lazer.....	R\$	10.976.500,00
28-	Encargos Especiais.....	R\$	6.880.500,00
99 -	Reserva de Contingência.....	R\$	38.618.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>			<b>R\$ 488.386.700,00</b>

**2. POR SUB-FUNÇÕES**

031 -	Ação Legislativa.....	R\$	20.250.000,00
061 -	Ação Judiciária.....	R\$	2.909.000,00
122 -	Administração Geral.....	R\$	30.197.550,00
123 -	Administração Financeira.....	R\$	3.783.000,00
129 -	Administração das Receitas.....	R\$	236.000,00
131 -	Comunicação Social.....	R\$	1.385.000,00
181 -	Policimento.....	R\$	15.717.000,00
182 -	Defesa Civil.....	R\$	104.000,00
241 -	Assistência ao Idoso.....	R\$	2.374.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	4.115.305,00
244 -	Assistência Comunitária.....	R\$	9.239.250,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	23.440.000,00
301 -	Atenção Básica.....	R\$	29.145.750,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	46.278.600,00
303 -	Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	3.319.200,00
304 -	Vigilância Sanitária.....	R\$	55.150,00
305 -	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	2.877.500,00
306 -	Alimentação e Nutrição.....	R\$	13.147.250,00
361 -	Ensino Fundamental.....	R\$	47.623.700,00
362 -	Ensino Médio.....	R\$	1.590.000,00
363 -	Ensino Profissional.....	R\$	1.040.000,00
364 -	Ensino Superior.....	R\$	4.060.000,00
365 -	Educação Infantil.....	R\$	50.000.850,00



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



366 -	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	123.500,00
367 -	Educação Especial.....	R\$	242.000,00
391 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.....	R\$	300.000,00
392 -	Difusão Cultural.....	R\$	6.337.000,00
451 -	Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	16.948.595,00
452 -	Serviços Urbanos.....	R\$	29.133.000,00
453 -	Transportes Coletivos Urbanos.....	R\$	195.100,00
482 -	Habitação Urbana.....	R\$	4.351.400,00
512 -	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	46.495.000,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	5.811.500,00
606 -	Extensão Rural.....	R\$	2.787.000,00
691 -	Promoção Comercial.....	R\$	873.000,00
695 -	Turismo.....	R\$	166.000,00
722 -	Telecomunicações.....	R\$	360.000,00
752 -	Energia Elétrica.....	R\$	3.655.000,00
782 -	Transporte Rodoviário.....	R\$	1.245.000,00
812 -	Desporto Comunitário.....	R\$	10.976.500,00
843 -	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	375.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais.....	R\$	6.505.500,00
997 -	Reserva do RPPS.....	R\$	36.618.500,00
999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	2.000.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>488.386.700,00</b>

**3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3.000 -	Despesas Correntes.....	R\$	390.379.950,00
4.000 -	Despesas de Capital.....	R\$	59.388.250,00
9.000 -	Reserva de Contingência.....	R\$	38.618.500,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>488.386.700,00</b>



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



**ECONÔMICAS**

**4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

01 -	Executivo.....	R\$	403.270.800,00
02 -	Legislativo.....	R\$	20.250.000,00
03 -	Fundo de Previdência .....	R\$	60.514.500,00
04	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$	4.351.400,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>488.386.700,00</b>

**05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

	<b>Chefia do Executivo.....</b>	<b>R\$</b>	<b>403.270.800,00</b>
01 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.....	R\$	6.280.350,00
02 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	7.045.000,00
03 -	Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	14.162.055,00
04 -	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$	2.937.500,00
05 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	R\$	17.398.595,00
06 -	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.....	R\$	10.616.000,00
07 -	Secretaria Municipal de Finanças e Economia.....	R\$	12.477.000,00
08 -	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	88.532.250,00
09 -	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	122.278.300,00
10 -	Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	12.553.000,00
11 -	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	R\$	33.070.000,00
12 -	Secretaria Municipal de Segurança.....	R\$	16.814.000,00
13 -	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.....	R\$	4.739.000,00
14 -	Secretaria Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	46.495.000,00
15 -	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.....	R\$	5.811.500,00
16 -	Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas.....	R\$	2.061.250,00



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



<b>Legislativo</b>		
01 -	Corpo Legislativo.....	R\$ 20.250.000,00
<b>Fundo de Previdência</b>		
01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira.....	R\$ 60.514.500,00
<b>Fundação Municipal de Habitação</b>		
01 -	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$ 4.351.400,00
<b>TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$ 488.386.700,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

**II** – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2020, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso II da Lei Municipal nº 2.633 de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências;

**III** – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

**IV** – Abrir créditos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada;

**V** – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

**VI** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

**I** – às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



PASEP;

Previdenciário;

II – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema

III – ao pagamento de requisitórios judiciais;

IV – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2019;

V – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 2º Excluem-se do limite fixado no inciso IV deste artigo, podendo ser aberto de acordo com as necessidades, os créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

§ 4º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 5º A Lei Municipal nº. 2.633 de 12 de Julho de 2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e a Lei 2.559 de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2018 a 2021, passam a vigor como os valores constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º Revogam-se as demais disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



Louveira, 17 de dezembro de 2019.

  
**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

dezembro de 2019.

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 17 de

  
**RODRIGO RIBEIRO**  
Secretário de Administração